



#### ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO CORAT № 9 DE 25 DE JUNHO DE 2024.

Divulga a Agenda Tributária do mês de julho de 2024.

A COORDENADORA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO SUSBTITUTA, no exercício da atribuição prevista no inciso II do art. 358 do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 284, de 27 de julho de 2020.

#### **DECLARA:**

- Art. 1º O pagamento de tributo e a apresentação de declarações, demonstrativos ou documentos exigidos pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil RFB devem ser efetuados, no mês de julho de 2024, nas datas previstas na Agenda Tributária constante do Anexo Único deste Ato Declaratório Executivo, sem prejuízo do disposto na legislação específica de cada tributo.
- § 1º Em caso de feriado estadual ou municipal, a data prevista na Agenda Tributária para o cumprimento da obrigação deverá ser antecipada ou prorrogada de acordo com a legislação específica de cada tributo.
  - § 2º O pagamento a que se refere o caput deverá ser efetuado por meio de:
- I Guia da Previdência Social GPS, se tiver por objeto contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, contribuições instituídas a título de substituição ou contribuições devidas a outras entidades ou fundos; ou
- II Documento de Arrecadação de Receitas Federais Darf, se tiver por objeto outros tributos administrados pela RFB.
- § 3º A Agenda Tributária será disponibilizada na página da RFB na Internet, no endereço eletrônico <www.gov.br/receitafederal>.
- Art. 2º As Entidades financeiras e equiparadas a que se refere a Agenda Tributária, obrigadas ao pagamento da Contribuição para o PIS/Pasep e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social Cofins, são as pessoas jurídicas enumeradas pelo § 1º do art. 22 da Lei nº 8.212, de 1991.
- Art. 3º Em caso de extinção, incorporação, fusão ou cisão de pessoa jurídica em situação ativa no ano do evento, as pessoas jurídicas extintas, incorporadoras, incorporadas, fusionadas ou cindidas deverão apresentar a Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Mensal DCTF Mensal até o 15º (décimo quinto) dia útil do 2º (segundo) mês subsequente ao do evento.

Parágrafo único. A obrigatoriedade de apresentação da DCTF Mensal, na forma prevista no **caput**, não se aplica à pessoa jurídica incorporadora nos casos em que esta e a incorporada estejam sob o mesmo controle societário desde o ano-calendário anterior ao do evento.

- Art. 4º Verificada a hipótese prevista no art. 3º, as pessoas jurídicas extintas, incorporadoras, incorporadas, fusionadas ou cindidas deverão apresentar o Demonstrativo de Crédito Presumido do IPI DCP até o último dia útil:
  - I do mês de março, para eventos ocorridos no mês de janeiro; ou
- II do mês subsequente ao do evento, se este ocorrer no período de 1º de fevereiro a 31 de dezembro.
- Art. 5º Em caso de extinção da pessoa jurídica em decorrência de liquidação, incorporação, fusão ou cisão total, deverá ser apresentada Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte Dirf em nome da pessoa jurídica extinta, relativa ao ano-calendário em que o evento ocorrer, até o último dia útil:
  - I do mês de março, se o evento ocorrer no mês de janeiro; ou
- II do mês subsequente ao do evento, se este ocorrer no período de 1º de fevereiro a 31 de dezembro.
  - Art. 6º Dirf de fonte pagadora pessoa física deverá ser apresentada:
- I em caso de saída definitiva do País, até a data de saída em caráter permanente, ou em até 30 (trinta) dias contados da data em que a pessoa física declarante completar 12 (doze) meses consecutivos de ausência, em caso de saída do País em caráter temporário; e
- II no caso de encerramento de espólio, até o último dia útil do mês subsequente ao do encerramento, exceto se este ocorrer no mês de janeiro, hipótese em que a Dirf poderá ser apresentada até o último dia útil do mês de março.
  - Art. 7º A Declaração Final de Espólio deve ser apresentada:
- I ao da decisão judicial sobre a partilha dos bens inventariados, desde que esta tenha transitado em julgado até o último dia do mês de fevereiro do ano-calendário subsequente ou, se o trânsito em julgado se der a partir de 1º de março, até o último dia útil do mês de abril do ano-calendário subsequente ao do trânsito em julgado; ou
- II até o último dia do mês de abril do ano-calendário subsequente ao da lavratura da escritura pública de inventário e partilha.
- Art. 8º A Declaração de Saída Definitiva do País, relativa ao período em que o declarante tenha permanecido na condição de residente no Brasil, deverá ser apresentada:
- I no ano-calendário da saída, até o último dia útil do mês de abril do ano-calendário subsequente ao da saída definitiva; ou
- II no ano-calendário em que a condição de não-residente se confirmar, até o último dia útil do mês de abril do ano-calendário subsequente ao da confirmação.
- § 1º Deverão ser apresentadas no prazo previsto no inciso I do **caput** as declarações referentes a anos-calendário anteriores que ainda não tenham sido entregues, se obrigatórias.

- § 2º A pessoa física residente no Brasil que se retirar do território nacional deverá apresentar, além da declaração a que se refere o **caput**, a Comunicação de Saída Definitiva do País:
- I a partir da data da saída até o último dia do mês de fevereiro do ano-calendário subsequente, se esta ocorreu em caráter permanente; ou
- II a partir da data em que a condição de não-residente se confirmar até o último dia do mês de fevereiro do ano-calendário subsequente, se a saída ocorreu em caráter temporário.
- Art. 9º Em caso de extinção, fusão, incorporação ou cisão total de pessoa jurídica sujeita à obrigação de apresentar a Declaração de Informações sobre Atividades Imobiliárias -Dimob, nos termos do art. 1º da Instrução Normativa RFB nº 1.115, de 28 de dezembro de 2010, a declaração de Situação Especial deve ser apresentada até o último dia útil do mês subsequente à ocorrência do evento.
- Art. 10. Em caso de extinção, cisão total ou parcial, fusão ou incorporação da pessoa jurídica, a Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais Defis de que trata o art. 72 da Resolução CGSN nº 140, de 22 de maio de 2018, deverá ser apresentada até o último dia do mês subsequente ao do evento, exceto se este ocorrer no 1º (primeiro) quadrimestre do ano-calendário, hipótese em que a apresentação deve ser efetuada até o último dia do mês de junho.

Parágrafo único. Em caso de exclusão da Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a Declaração a que se refere o **caput**, referente ao anocalendário em que a exclusão se verificou, deve ser apresentada até o último dia do mês de março do ano-calendário subsequente.

- Art. 11. Em caso de extinção, cisão total ou parcial, fusão ou incorporação de pessoa jurídica sujeita à obrigação de apresentar a Escrituração Contábil Digital ECD de que trata a Instrução Normativa RFB nº 2.003, de 18 de janeiro de 2021, a apresentação deve ser efetuada pelas pessoas jurídicas extintas, cindidas, fusionadas, incorporadas e incorporadoras nos seguintes prazos:
- I se o evento ocorrer no período compreendido entre janeiro e maio, a ECD deve ser entregue até o último dia útil do mês de junho do mesmo ano; e
- II se o evento ocorrer no período compreendido entre junho e dezembro, a ECD deve ser entregue até o último dia útil do mês subsequente ao do evento.

Parágrafo único. A obrigatoriedade de entrega da ECD, na forma prevista no **caput**, não se aplica à incorporadora nos casos em que esta e a incorporada estavam sob o mesmo controle societário desde o ano-calendário anterior ao do evento.

- Art. 12. Em caso de extinção ou encerramento de CNPJ de empresário individual, a Declaração Anual Simplificada para o Microempreendedor Individual DASN-SIMEI relativa à situação especial deverá ser entregue até:
- I o último dia do mês de junho, quando o evento ocorrer no  $1^{\underline{o}}$  (primeiro) quadrimestre do ano-calendário; ou
  - II o último dia do mês subsequente ao do evento, nos demais casos.

- Art. 13. A EFD-Contribuições deve ser transmitida mensalmente ao Sistema Público de Escrituração Digital Sped até o 10º (décimo) dia útil do 2º (segundo) mês subsequente ao mês a que a escrituração se refere, inclusive nos casos de extinção, incorporação, fusão e cisão total ou parcial.
- Art. 14. A Escrituração Contábil Fiscal ECF será transmitida anualmente ao Sped até o último dia útil do mês de julho do ano seguinte ao ano-calendário a que ela se refere.
- § 1º Em caso de extinção, cisão total ou parcial, fusão ou incorporação de pessoa jurídica, a apresentação da ECF deve ser efetuada pelas pessoas jurídicas extintas, cindidas, fusionadas, incorporadas e incorporadoras até o último dia útil do 3º (terceiro) mês subsequente ao do evento.
- § 2º A obrigatoriedade de entrega da ECF, na forma prevista no § 1º, não se aplica à incorporadora nos casos em que esta e a incorporada estejam sob o mesmo controle societário desde o ano-calendário anterior ao do evento.
- § 3º Em caso de extinção, cisão total ou parcial, fusão ou incorporação ocorrida durante os meses de janeiro a abril do ano-calendário, o prazo a que se refere o § 1º será até o último dia útil do mês de julho do referido ano.
- Art. 15. A DCTFWeb Diária, utilizada para prestação de informações relativas a receita de espetáculos desportivos realizados por associação desportiva que mantém clube de futebol profissional, deve ser transmitida pela entidade promotora até o 2º (segundo) dia útil após a realização do evento desportivo.
- Art. 16. A DCTFWeb Aferição de Obras deverá ser transmitida até o último dia útil do mês em que as informações referentes à obra forem prestadas por meio do Sero, mesmo quando não forem apurados créditos tributários na aferição da obra.

Parágrafo único. O valor das contribuições previdenciárias constantes na DCTFWeb Aferição de Obras deverá ser recolhido por meio de Darf gerado pelo sistema, até o dia 20 do mês subsequente ao do envio da DCTFWeb Aferição de Obras, ou no dia útil imediatamente anterior se não houver expediente bancário no dia 20.

Art. 17. Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação na Internet.

Assinatura digital
MAÍRA NERY LEMOS

#### ANEXO ÚNICO Agenda Tributária Julho de 2024

Data de vencimento: data em que se encerra o prazo legal para pagamento dos tributos administrados pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil.

OBS: Em caso de feriados estaduais e municipais, os vencimentos deverão ser antecipados ou prorrogados de acordo com a legislação de regência.

Data de	Tributos	Cóa	ligo	Período de Apuração do
Vencimento	ITIBULUS	Darf	GPS	Fato Gerador (FG)
Diária	Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) Rendimentos do Trabalho			
	Tributação exclusiva sobre remuneração indireta	2063		FG ocorrido no mesmo dia
	Rendimentos de Residentes ou Domiciliados no Exterior			
	Royalties e Assistência Técnica - Residentes no Exterior	0422		FG ocorrido no mesmo dia
	Renda e proventos de qualquer natureza Juros e Comissões em Geral - Residentes no	0473		"
	Exterior	0481		11
	Obras Audiovisuais, Cinematográficas e Videofônicas (L8685/93) - Residentes no Exterior Aplicações financeiras - Recolhimento na data	5192		п
	da remessa	5286		II
	Fretes internacionais - Residentes no Exterior	9412		"
	Remuneração de direitos	9427		" "
	Previdência privada e Fapi	9466		"
	Aluguel e arrendamento Outros Rendimentos	9478		, ,
	Pagamento a beneficiário não identificado	5217		FG ocorrido no mesmo dia
Diária	Imposto sobre a Exportação (IE)	0107		Exportação, cujo registro da declaração para despacho aduaneiro tenha se verificado 15 dias antes.
Diária	Cide - Combustíveis - Importação - Lei nº 10.336/01 Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico incidente sobre a importação de petróleo e seus derivados, gás natural, exceto sob a forma liquefeita, e seus derivados, e álcool etílico combustível.	9438		Importação, cujo registro da declaração tenha se verificado no mesmo dia.
Diária	Contribuição para o PIS/Pasep			
	Importação de serviços (Lei nº 10.865/04)	5434		FG ocorrido no mesmo dia
Diária	Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins)			
	Importação de serviços (Lei nº 10.865/04)	5442		FG ocorrido no mesmo dia
Diário (até 2 dias úteis após a realização do evento)	Pagamento de parcelamento de clube de futebol - CNPJ - (5% da receita bruta destinada ao clube de futebol)		4316	Data da realização do evento (2 dias úteis anteriores ao vencimento)

Data de		Cód	ligo	Período de Apuração do
Vencimento	Tributos	Darf	GPS	Fato Gerador (FG)
Até o 2º dia útil após a data do pagamento das remunerações dos servidores públicos	Contribuição do Plano de Seguridade Social Servidor Público (CPSS) CPSS - Servidor Civil Licenciado/Afastado, sem remuneração	1684		Junho/2024
_				
3	Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)			
	Rendimentos de Capital	2252		
	Títulos de renda fixa - Pessoa Física	8053		21 a 30/junho/2024
	Títulos de renda fixa - Pessoa Jurídica	3426		·
	Fundo de Investimento sujeito à tributação	6800		n n
	periódica	6012		,,
	Fundo de Investimento em Ações	6813		,,
	Operações de swap	5273		,,
	Day-Trade - Operações em Bolsas Ganhos líquidos em operações em bolsas e	8468		
	assemelhados	5557		"
	Juros remuneratórios do capital próprio (art. 9º da Lei nº 9.249/95)	5706		п
	Fundos de Investimento Imobiliário (FII) e Fundos de Investimento nas Cadeias Produtivas do Agronegócio (Fiagro) - Resgate ou amortização de	5232		п
	cotas ou distribuição de rendimentos	0024		ıı ı
	Demais rendimentos de capital	0924		
	Aplicações financeiras em ativos de infraestrutura - Tributação Exclusiva	3699		II
	Ganho de Capital - Integralização de Cotas com Ativos (art. 1ª da Lei nº 13.043/2014) Fundos de Investimento - Lei nº 13.043/2014	5029		n n
	(Art. 8º) e Lei nº 14.801/2024 (Art. 4º)  IRRF - Fundo de Investimento em Participações (FIP), Fundo de Investimento em Índice de Mercado (Exchange Traded Fund - ETF), Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC) e Fundo Multimercado	5035		"
	(FIM)  Rendimentos de Residentes ou Domiciliados no Exterior	1605		"
	Aplicações Financeiras	5286		21 a 30/junho/2024
	Juros remuneratórios de capital próprio Outros Rendimentos	9453		ıı .
	Prêmios obtidos em concursos e sorteios	0916		21 a 30/junho/2024
	Prêmios obtidos em bingos	8673		"
	Multas e vantagens	9385		II .
3	Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários (IOF)			
	Operações de Crédito - Pessoa Jurídica	1150		21 a 30/junho/2024
	Operações de Crédito - Pessoa Física	7893		"
	Operações de Câmbio - Entrada de moeda	4290		"
	Operações de Câmbio - Saída de moeda	5220		"
	Aplicações Financeiras	6854	l	II .

Data de		Cóa	ligo	Período de Apuração do
Vencimento	Tributos	Darf	GPS	Fato Gerador (FG)
3	Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários (IOF)			
	Factoring (art. 58 da Lei nº 9.532/97)	6895		21 a 30/junho/2024
	Seguros	3467		п
	Ouro, Ativo Financeiro	4028		"
5	Contribuição do Plano de Seguridade Social Servidor Público (CPSS)			
	CPSS - Servidor Civil Ativo	1661		21 a 30/junho/2024
	CPSS - Servidor Civil Inativo	1700		"
	CPSS - Pensionista Civil	1717		"
	CPSS - Patronal - Servidor Civil Ativo - Operação Intra-Orçamentária CPSS - Patronal - Servidor no Exterior - Operação	1769		n n
	CPSS - Patronal - Servidor no Exterior - Operação Intra-Orçamentária	1814		п
5	Contribuição do Plano de Seguridade Social Servidor Público (CPSS)			
	CPSS - Servidor Civil Ativo -Precatório Judicial e Requisição de Pequeno Valor	1723		21 a 30/junho/2024
	CPSS - Servidor Civil Inativo - Precatório Judicial e Requisição de Pequeno Valor	1730		"
	CPSS - Pensionista - Precatório Judicial e	1/30		
	Requisição de Pequeno Valor	1752		п
5	Comprev - recolhimento efetuado por RPPS - órgão do poder público -CNPJ		7307	1º a 31/maio/2024
	Comprev - recolhimento efetuado por RPPS - órgão do poder público - CNPJ - estoque		7315	п
10	Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) Cigarros Contendo Tabaco (Cigarros do código 2402.20.00 da Tipi)	1020		Junho/2024
10	Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) Outros Rendimentos Juros de empréstimos externos	5299		Junho/2024
15	Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) Rendimentos de Capital			
	Títulos de renda fixa - Pessoa Física	8053		1º a 10/julho/2024
	Títulos de renda fixa - Pessoa Jurídica	3426		"
	Fundo de Investimento sujeito à tributação periódica	6800		п
	Fundo de Investimento em Ações	6813		II.
	Operações de swap	5273		"
	Day-Trade - Operações em Bolsas	8468		"
	Ganhos líquidos em operações em bolsas e assemelhados	5557		п
	Juros remuneratórios do capital próprio (art. 9º da Lei nº 9.249/95)	5706		п
	Fundos de Investimento Imobiliário (FII) e Fundos de Investimento nas Cadeias Produtivas do Agronegócio (Fiagro) - Resgate ou amortização de cotas ou distribuição de rendimentos	5232		п

Data de	Tillian	Cóa	ligo	Período de Apuração do
Vencimento	Tributos	Darf	GPS	Fato Gerador (FG)
15	Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)			
	Rendimentos de Capital  Demais rendimentos de capital	0924		1º a 10/julho/2024
	Aplicações financeiras em ativos de	0924		1= a 10/juiii0/2024
	infraestrutura - Tributação Exclusiva	3699		п
	Ganho de Capital - Integralização de Cotas com			
	Ativos (art. 1ª da Lei nº 13.043/2014)	5029		II .
	Fundos de Investimento - Lei nº 13.043/2014	5025		
	(Art. 8º) e Lei nº 14.801/2024 (Art. 4º)	5035		II .
	Fundo de Investimento em Participações (FIP),			
	Fundo de Investimento em Índice de Mercado			
	(Exchange Traded Fund - ETF), Fundo de Investimento			
	em Direitos Creditórios (FIDC) e Fundo Multimercado			
	(FIM)	1605		II .
	Rendimentos de Residentes ou Domiciliados no			
	Exterior			
	Aplicações Financeiras	5286		1º a 10/julho/2024
	Juros remuneratórios de capital próprio	9453		II .
	Outros Rendimentos	3433		
	Prêmios obtidos em concursos e sorteios	0916		1º a 10/julho/2024
	Prêmios obtidos em bingos	8673		"
	Multas e vantagens	9385		п
15	Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários (IOF)			
	Operações de Crédito/Mútuo - Pessoa Jurídica	1150		1º a 10/julho/2024
	Operações de Crédito/Mútuo - Pessoa Física	7893		"
	Operações de Câmbio - Entrada de moeda	4290		"
	Operações de Câmbio - Saída de moeda	5220		"
	Aplicações Financeiras	6854		"
	Factoring (art. 58 da Lei nº 9.532/97)	6895		" "
	Seguros	3467		"
	Ouro, Ativo Financeiro	4028		
15	Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários (IOF)			
	Operações de Crédito/Mútuo - Pessoa Jurídica	1150		Junho/2024
	Operações de Crédito/Mútuo - Pessoa Física	7893		п
45	Contribuição novo a DIS/Dassir			
15	Contribuição para o PIS/Pasep Retenção - Aquisição de autopeças	3770		16 a 30/junho/2024
	Neterição - Aquisição de autopeças	3770		10 a 30/juiii0/2024
15	Contribuição para o Financiamento da Seguridade			
	Social (Cofins)	a=		40 004 : 1
	Retenção - Aquisição de autopeças	3746		16 a 30/junho/2024
15	Cide - Combustíveis - Contribuição de Intervenção no			
13	Domínio Econômico incidente sobre a comercialização			
	de petróleo e seus derivados, gás natural, exceto sob a			
	forma liquefeita, e seus derivados, e álcool etílico			
	combustível.	9331		Junho/2024

Data de	Tributa	Cód	ligo	Período de Apuração do
Vencimento	Tributos	Darf	GPS	Fato Gerador (FG)
15	Cide - Remessas ao Exterior - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico incidente sobre a remessa de importâncias ao exterior nas hipóteses tratadas no art. 2º da Lei nº 10.168/2000, alterado pelo art. 6º da Lei nº 10.332/2001.	8741		Junho/2024
15	Contribuinte Individual - recolhimento mensal NIT/PIS/Pasep		1007	1º a 30/junho/2024
	Contribuinte Individual - recolhimento mensal - com dedução de 45% (Lei nº 9.876/99) - NIT/PIS/Pasep Contribuinte Individual - Opção: aposentadoria apenas por idade - recolhimento Mensal -		1120	n n
	NIT/PIS/Pasep Segurado Facultativo - recolhimento mensal -		1163 1406	"
	NIT/PIS/Pasep Facultativo - Opção: aposentadoria apenas por idade		1400	ıı ı
	- recolhimento mensal - NIT/PIS/Pasep Segurado Especial - recolhimento mensal -		1473	"
	NIT/PIS/Pasep Facultativo Baixa Renda - recolhimento mensal -		1503	ıı
	Complemento para Plano Simplificado da Previdência Social - PSPS - Lei nº 12.470/2011		1830	"
	MEI - Complementação Mensal Facultativo Baixa Renda - recolhimento mensal - NIT/PIS/Pasep		1910 1929	"
	Facultativo Baixa Renda - recolhimento mensal - Complemento		1945	п
15	Contribuinte Individual - Recolhimento Trimestral NIT/PIS/Pasep		1104	1º abril a 30 junho/2024
	Contribuinte Individual - Recolhimento Trimestral - Com dedução de 45% (Lei nº 9.876/99) - NIT/PIS/Pasep Contribuinte Individual - Opção: aposentadoria apenas por idade Recolhimento Trimestral -		1147	"
	NIT/PIS/Pasep Segurado Facultativo - recolhimento trimestral -		1180	n n
	NIT/PIS/Pasep Facultativo - Opção: aposentadoria apenas por idade		1457	"
	- Recolhimento Trimestral - NIT/PIS/Pasep Segurado Especial - recolhimento trimestral - NIT		1490	"
	/PIS/Pasep Facultativo Baixa Renda - recolhimento trimestral -		1554	"
	Complemento para Plano Simplificado da Previdência Social - PSPS - Lei nº 12.470/2011		1848	"
	Facultativo Baixa Renda - recolhimento trimestral - NIT/PIS/Pasep		1937	"
	Facultativo Baixa Renda - recolhimento trimestral - Complemento		1953	"
15	Contribuição do Plano de Seguridade Social Servidor Público (CPSS)			
	CPSS - Servidor Civil Ativo	1661		1º a 10/julho/2024
	CPSS - Servidor Civil Inativo	1700		"
	CPSS - Pensionista Civil CPSS - Patronal - Servidor Civil Ativo - Operação	1717		"
	CPSS - Patronal - Servidor Civil Ativo - Operação Intra-Orçamentária	1769		"
	CPSS - Patronal - Servidor no Exterior - Operação Intra-Orçamentária	1814		п

Data de	Tributas	Cóa	ligo	Período de Apuração do
Vencimento	Tributos	Darf	GPS	Fato Gerador (FG)
15	Contribuição do Plano de Seguridade Social Servidor Público (CPSS) CPSS - Servidor Civil Ativo - Precatório Judicial e	4700		
	Requisição de Pequeno Valor CPSS - Servidor Civil Inativo - Precatório Judicial e	1723		1º a 10/julho/2024
	Requisição de Pequeno Valor CPSS - Pensionista - Precatório Judicial e Requisição	1730 1752		"
	de Pequeno Valor			"
19	<b>Simples Doméstico</b> - Regime unificado de pagamento de tributos, de contribuições e dos demais encargos do empregador doméstico	Arrecadação	o Único de o do Simples éstico	Junho/2024
19	Contribuição para o PIS/Pasep Retenção de contribuições - pagamentos de PJ a PJ de direito privado (Cofins, PIS/Pasep, CSLL) Retenção - pagamentos de PJ a PJ de direito privado	5952 5979		Junho/2024 "
19	Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins)			
	Retenção de contribuições - pagamentos de PJ a PJ de direito privado (Cofins, PIS/Pasep, CSLL) Retenção - pagamentos de PJ a PJ de direito privado	5952 5960		Junho/2024 "
19	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) Retenção de contribuições - pagamentos de PJ a PJ de direito privado (Cofins, PIS/Pasep, CSLL) Retenção - pagamentos de PJ a PJ de direito privado	5952 5987		Junho/2024 "
19	Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta Art. 7º da Lei nº 12.546/2011 Art. 8º da Lei nº 12.546/2011	2985 2991		Junho/2024 "
19	Contribuição para o PIS/Pasep Entidades financeiras e equiparadas	4574		Junho/2024
19	Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins)  Entidades financeiras e equiparadas	7987		Junho/2024
19	Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) Rendimentos de Capital	2200		huib - (2024
	Aluguéis e royalties pagos a pessoa física Rendimentos de partes beneficiárias ou de	3208		Junho/2024
	fundador Resgate Previdência Complementar/Modalidade	3277		11
	Contribuição Definida/Variável - Não Optante Tributação Exclusiva Resgate Previdência Complementar/Modalidade	3223		n
	Benefício Definido - Não Optante Tributação Exclusiva	3556		п
	Resgate Previdência Complementar - Optante Tributação Exclusiva	3579		11
	Benefício Previdência Complementar - Não Optante Tributação Exclusiva	3540		11
	Benefício Previdência Complementar - Optante Tributação Exclusiva	5565		n

Data de	Tributos	Cóa	ligo	Período de Apuração do
Vencimento	Tributos	Darf	GPS	Fato Gerador (FG)
19	Imposto do Bondo Botido no Fonto (IBBE)			
19	Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) Rendimentos do Trabalho			
	Trabalho assalariado (exceto Trabalhador			
	Doméstico)	0561		Junho/2024
	Trabalho sem vínculo empregatício	0588		ıı ı
	Aposentadoria Regime Geral ou do Servidor	3533		
	Público			"
	Participação nos Lucros ou Resultados - PLR	3562		II .
	Rendimentos decorrentes de decisão da Justiça do Trabalho, exceto o disposto no art. 12-A da Lei nº			
	7.713, de 1988	5936		п
	Rendimentos Acumulados - art. 12-A da Lei nº			
	7.713, de 1988	1889		п
	Outros Rendimentos			
	Remuneração de serviços prestados por pessoa	1708		
	jurídica			"
	Pagamentos de PJ a PJ por serviços de factoring	5944		"
	Pagamento PJ a cooperativa de trabalho Juros e indenizações de lucros cessantes	3280 5204		" "
	Vida Gerador de Benefício Livre (VGBL)	6891		п
	Indenização por danos morais	6904		II .
	Rendimentos decorrentes de decisão da Justiça			
	Federal, exceto o disposto no art. 12-A da Lei nº 7.713,			
	de 1988	5928		II .
	Rendimentos decorrentes de decisão da Justiça			
	dos Estados/Distrito Federal, exceto o disposto no art.	4005		"
	12-A da Lei nº 7.713, de 1988  Demais rendimentos	1895 8045		" "
	Demais rendimentos	6045		
19	Acordo Perante Comissão de Conciliação Prévia -			
	Dissídio ou Acordo Coletivo e Convenção Coletiva - CEI		2852	Diversos
	Acordo Perante Comissão de Conciliação Prévia -			
	Dissídio ou Acordo Coletivo e Convenção Coletiva - CEI			
	- pagamento exclusivo para outras entidades (Sesc,			"
	Sesi, Senai, etc)		2879	"
	Acordo Perante Comissão de Conciliação Prévia - Dissídio ou Acordo Coletivo e Convenção Coletiva -			
	CNPJ		2950	п
	Acordo Perante Comissão de Conciliação Prévia -			
	Dissídio ou Acordo Coletivo e Convenção Coletiva -			
	CNPJ - pagamento exclusivo para outras entidades			
	(Sesc, Sesi, Senai, etc)		2976	п
	Dagamento de dívido etivo neverla receta profesión ele			
22	Pagamento de dívida ativa parcelamento - referência (preenchimento exclusivo pelo órgão emissor)		6106	Diversos
	Comprev - pagamento de dívida ativa - parcelamento		2100	DIVEL303
	de regime próprio de previdência social RPPS - órgão			
	do poder público - referência		6505	II .
22	Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ)			
	Pagamento Unificado - Ret Aplicável às			
	Incorporações Imobiliárias (IRPJ, CSLL, PIS/Pasep, Cofins)	4095		Junho/2024
	Comisj	7033		Julilio/ 2024

Data de		Cóa	ligo	Período de Apuração do
Vencimento	Tributos	Darf	GPS	Fato Gerador (FG)
22	Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ) Pagamento Unificado - Regime Especial Aplicável às Incorporações Imobiliárias e às Construções, ambas no âmbito do PMCMV e à Construção ou Reforma de Creches e Pré-Escolas (IRPJ, CSLL, PIS/Pasep, Cofins) Regime Especial de Tributação Aplicável às	1068		Junho/2024
	Incorporações Imobiliárias e às Construções	4112		II.
22	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL)  Pagamento Unificado - Ret Aplicável às Incorporações Imobiliárias (IRPJ, CSLL, PIS/Pasep, Cofins)  Pagamento Unificado - Regime Especial Aplicável às Incorporações Imobiliárias e às Construções, ambas no	4095		Junho/2024
	âmbito do PMCMV e à Construção ou Reforma de Creches e Pré-Escolas (IRPJ, CSLL, PIS/Pasep, Cofins) Regime Especial de Tributação Aplicável às	1068		"
	Incorporações Imobiliárias e às Construções	4153		"
22	Contribuição para o PIS/Pasep Pagamento Unificado - Ret Aplicável às Incorporações Imobiliárias (IRPJ, CSLL, PIS/Pasep, Cofins) Pagamento Unificado - Regime Especial Aplicável às Incorporações Imobiliárias e às Construções, ambas no âmbito do PMCMV e à Construção ou Reforma de	4095		Junho/2024
	Creches e Pré-Escolas (IRPJ, CSLL, PIS/Pasep, Cofins) Regime Especial de Tributação Aplicável às Incorporações Imobiliárias e às Construções	1068 4138		"
22	Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins)  Pagamento Unificado - Ret Aplicável às Incorporações Imobiliárias (IRPJ, CSLL, PIS/Pasep, Cofins)  Pagamento Unificado - Regime Especial Aplicável às Incorporações Imobiliárias e às Construções, ambas no âmbito do PMCMV e à Construção ou Reforma de Creches e Pré-Escolas (IRPJ, CSLL, PIS/Pasep, Cofins)  Regime Especial de Tributação Aplicável às Incorporações Imobiliárias e às Construções.	4095 1068 4166		Junho/2024 "
22	<b>Simples Nacional</b> - Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.	DAS (Docu Arrecadação Nacio	do Simples	Junho/2024
22	Pagamento Unificado - Regime de Tributação Específica do Futebol (TEF)	6177		Junho/2024
24	Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) Rendimentos de Capital Títulos de renda fixa - Pessoa Física Títulos de renda fixa - Pessoa Jurídica Fundo de Investimento sujeito à tributação periódica Fundo de Investimento em Ações	8053 3426 6800 6813		11 a 20/julho/2024 " " "

Data de	Junio de 2024	Cód	digo	Período de Apuração do
Vencimento	Tributos	Darf	GPS	Fato Gerador (FG)
24	Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)			
	Rendimentos de Capital	5070		
	Operações de swap	5273		11 a 20/julho/2024
	Day-Trade - Operações em Bolsas	8468		· ·
	Ganhos líquidos em operações em bolsas e assemelhados	5557		ıı ı
	Juros remuneratórios do capital próprio (art. 9º	5706		ıı ı
	da Lei nº 9.249/95)  Fundos de Investimento Imobiliário (FII) e			
	Fundos de Investimento nas Cadeias Produtivas do			
		5232		
	Agronegócio (Fiagro) - Resgate ou amortização de			"
	cotas ou distribuição de rendimentos  Demais rendimentos de capital	0924		II II
	•	0924		
		2600		"
	infraestrutura - Tributação Exclusiva	3699		
	Ganho de Capital - Integralização de Cotas com Ativos (art. 1ª da Lei nº 13.043/2014)	E020		"
		5029		
	Fundos de Investimento - Lei nº 13.043/2014	5035		"
	(Art. 8º) e Lei nº 14.801/2024 (Art. 4º)	5035		
	IRRF - Fundo de Investimento em Participações			
	(FIP), Fundo de Investimento em Índice de Mercado			
	(Exchange Traded Fund - ETF), Fundo de Investimento			
	em Direitos Creditórios (FIDC) e Fundo Multimercado (FIM)	1605		"
	Rendimentos de Residentes ou Domiciliados no	1005		
	Exterior			
	Aplicações Financeiras	5286		11 a 20/julho/2024
	Aplicações i mancenas	3200		11 a 20/juii/0/2024
	Juros remuneratórios de capital próprio	9453		11
	Outros Rendimentos	5455		
	Prêmios obtidos em concursos e sorteios	0916		11 a 20/julho/2024
	Prêmios obtidos em bingos	8673		"
	Multas e vantagens	9385		11
	Waltus e Valltagells	3303		
24	Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e			
	Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários (IOF)			
	Operações de Crédito - Pessoa Jurídica	1150		11 a 20/julho/2024
	Operações de Crédito - Pessoa Física	7893		"
	Operações de Câmbio - Entrada de moeda	4290		ıı .
	Operações de Câmbio - Saída de moeda	5220		ıı .
	Aplicações Financeiras	6854		п
	Factoring (art. 58 da Lei nº 9.532/97)	6895		n n
	Seguros	3467		ıı .
	Ouro, Ativo Financeiro	4028		ıı .
	Garo, Advormanceno	7020		
25	Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI)			
23	Posição na Tipi Produto			
	87.03 Automóveis de passageiros e outros veículos			
	automóveis principalmente concebidos para			
	transporte de pessoas (exceto os da posição 87.02),			
	incluídos os veículos de uso misto ("station wagons") e			
	os automóveis de corrida;	0676		Junho/2024
		3070		341110/2024
	1 X/()h (hassis com motor nara os veiculos			
	87.06 Chassis com motor para os veículos automóveis das posições 87.01 a 87.05;	0676		"

Data de		Cód	ligo	Período de Apuração do
Vencimento	Tributos	Darf	GPS	Fato Gerador (FG)
25	Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI)			
	Posição na Tipi Produto			
	84.29 "Bulldozers", "angledozers", niveladores,			
	raspo- transportadores ("scrapers"), pás mecânicas,			
	escavadores, carregadoras e pás carregadoras,			
	compactadores e rolos ou cilindros compressores, autopropulsados;	1097		Junho/2024
	84.32 Máquinas e aparelhos de uso agrícola,	1097		Juil10/2024
	hortícola ou florestal, para preparação ou trabalho do			
	solo ou para cultura; rolos para gramados (relvados),			
	ou para campos de esporte;	1097		II .
	84.33 Máquinas e aparelhos para colheita ou			
	debulha de produtos agrícolas, incluídas as			
	enfardadeiras de palha ou forragem; cortadores de			
	grama (relva) e ceifeiras; máquinas para			
	limpar ou selecionar ovos, frutas ou outros produtos			
	agrícolas, exceto as da posição 84.37;	1097		"
	87.01 Tratores (exceto os carros-tratores da			
	posição 87.09);	1097		II .
	87.02 Veículos automóveis para transporte de 10			
	pessoas ou mais, incluindo o motorista;	1097		II .
	87.04 Veículos automóveis para transporte de			
	mercadorias;	1097		II .
	87.05 Veículos automóveis para usos especiais (por			
	exemplo: auto- socorros, caminhões-guindastes,			
	veículos de combate a incêndios, caminhões-			
	betoneiras, veículos para varrer, veículos para			
	espalhar, veículos-oficinas, veículos			
	radiológicos), exceto os concebidos principalmente	1007		II II
	para transporte de pessoas ou de mercadorias;	1097		
	87.11 Motocicletas (incluídos os ciclomotores) e			
	outros ciclos equipados com motor auxiliar, mesmo com carro lateral; carros laterais.	1097		II .
	com carro lateral, carros laterals.	1097		
25	Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI)			
-	Tabaco e seus Sucedâneos Manufaturados, Exceto			
	Cigarros Contendo Tabaco	5110		Junho/2024
	Todos os produtos, com exceção de: bebidas			
	(Capítulo 22), Tabaco e seus Sucedâneos			
	Manufaturados (Capítulo 24) e os das posições 84.29,			
	84.32, 84.33, 87.01 a 87.06 e 87.11 da Tipi	5123		п
	Bebidas do capítulo 22 da Tipi	0668		п
	Cervejas - Tributação de Bebidas Frias - previsto nos			
	arts. 14 a 36 da Lei nº 13.097, de 19 de janeiro de 2015.	0821		II .
	Demais bebidas - Tributação de Bebidas Frias -			
	previsto nos arts. 14 a 36 da Lei nº 13.097, de 19 de	_		
	janeiro de 2015.	0838		II .
25	Contribuição para o PIS/Pasep			
	Faturamento	8109		Junho/2024
	Folha de salários	8301		"
	Pessoa jurídica de direito público	3703		п
	Fabricantes/Importadores de veículos em			
	substituição tributária	8496		п
	Combustíveis	6824		II .
	Não-cumulativa	6912		II .

Data de	Tollook	Cóc	ligo	Período de Apuração do
Vencimento	Tributos	Darf	GPS	Fato Gerador (FG)
25	Contribuição para o PIS/Pasep			
	Vendas à Zona Franca de Manaus (ZFM) -			_
	Substituição Tributária	1921		Junho/2024
	Cervejas - Tributação de Bebidas Frias - previsto nos			
	arts. 14 a 36 da Lei nº 13.097, de 19 de janeiro de 2015.	0679		II .
	Demais bebidas - Tributação de Bebidas Frias -			
	previsto nos arts. 14 a 36 da Lei nº 13.097, de 19 de			
	janeiro de 2015.	0691		"
	Álcool - Regime Especial de Apuração e Pagamento			
	previsto no § 4º do art. 5º da Lei nº 9.718, de 27 de			
	novembro de 1998.	0906		II .
25	Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins)			
	Demais Entidades	2172		Junho/2024
	Fabricantes/Importadores de veículos em	0645		·
	substituição tributária	8645		"
	Combustíveis	6840		"
	Não-cumulativa	5856		"
	Vendas à Zona Franca de Manaus (ZFM) -	3030		
	Substituição Tributária	1840		п
	Cervejas - Tributação de Bebidas Frias - previsto nos			
	arts. 14 a 36 da Lei nº 13.097, de 19 de janeiro de 2015	0760		"
		0700		
	Demais bebidas - Tributação de Bebidas Frias -			
	previsto nos arts. 14 a 36 da Lei nº 13.097, de 19 de	0776		11
	janeiro de 2015.	0776		
	Álcool - Regime Especial de Apuração e Pagamento			
	previsto no §º 4º do art. 5º da Lei nº 9.718, de 27 de	0000		II II
	novembro de 1998.	0929		"
25	Contribuição do Plano de Seguridade Social Servidor			
	Público (CPSS)			
	CPSS - Servidor Civil Ativo	1661		11 a 20/julho/2024
	CPSS - Servidor Civil Inativo	1700		"
	CPSS - Pensionista Civil	1717		11
	CPSS - Patronal - Servidor Civil Ativo - Operação			
	Intra-Orçamentária	1769		п
	CPSS - Patronal - Servidor no Exterior - Operação			
	Intra-Orçamentária	1814		ıı .
	intra Orçamentaria			
25	Contribuição do Plano de Seguridade Social Servidor			
25	Público (CPSS)			
	· ·			
	CPSS - Servidor Civil Ativo - Precatório Judicial e	4722		44 20/: 11 /2024
	Requisição de Pequeno Valor	1723		11 a 20/julho/2024
	CPSS - Servidor Civil Inativo - Precatório Judicial e			"
	Requisição de Pequeno Valor	1730		"
	CPSS - Pensionista - Precatório Judicial e Requisição			
	de Pequeno Valor	1752		"
31	Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)			
	Rendimentos de Capital			
	Fundos de investimento imobiliário -			
	rendimentos e ganhos de capital distribuídos			
	semestralmente	5232		Junho/2024
		2232		

Data de	- " .	Cód	ligo	Período de Apuração do
Vencimento	Tributos	Darf	GPS	Fato Gerador (FG)
31	Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)			
	Rendimentos de Residentes ou Domiciliados no			
	Exterior – Pessoa Jurídica			
	Ganhos de capital de alienação de bens e direitos	0.473		Lunk - /2024
	do ativo circulante localizados no Brasil	0473		Junho/2024
31	Imposto de Renda das Pessoas Físicas (IRPF)			
	Recolhimento mensal (Carnê Leão)	0190		Junho/2024
	Ganhos de capital na alienação de bens e direitos	4600		II .
	Ganhos de Capital na Alienação de Bens e Direitos			
	Localizados no Exterior	8523		II .
	Ganhos líquidos em operações em bolsa	6015		II .
	Ganhos de Capital de Depósito em Conta Corrente,			
	Cartão de Crédito ou Débito no Exterior	6371		п
	3ª quota do imposto apurado na Declaração de			
	Ajuste Anual	0211		Ano-Calendário 2023
	7 14444	0		7 0 0 2020
31	Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ)			
	PJ obrigadas à apuração com base no lucro real			
	Entidades Financeiras			
	Balanço Trimestral (1º quota)	1599		Abril a Junho/2024
	Estimativa Mensal	2319		Junho/2024
	Demais Entidades			
	Balanço Trimestral (1º quota)	0220		Abril a Junho/2024
	Estimativa Mensal	2362		Junho/2024
	Optantes pela apuração com base no lucro real	2302		Juino/2024
	Balanço Trimestral (1ª quota)	3373		Abril a Junho/2024
	Estimativa Mensal	5993		Junho/2024
	Lucro Presumido (1ª quota)	2089		Abril a Junho/2024
	, , ,			Abril a Junno/2024
	Lucro Arbitrado (1º quota)	5625		
	IRPJ - Ganhos Líquidos em Operações na Bolsa -	2217		lumb = /2024
	Lucro Real	3317		Junho/2024
	IRPJ - Ganhos Líquidos em Operações na Bolsa -	0224		,,
	Lucro Presumido ou Arbitrado	0231		"
	Ganho de Capital - Alienação de Ativos de ME/EPP	0505		"
	optantes pelo Simples Nacional	0507		"
31	Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e			
	Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários			
	(IOF)			
	Contrato de Derivativos	2927		Junho/2024
24	Cantallaria a a succession de la Contallaria a contallaria			
31	Contribuição para o PIS/Pasep	2770		40 45/: 11 /2024
	Retenção - Aquisição de autopeças	3770		1º a 15/julho/2024
31	Contribuição para o Financiamento da Seguridade			
	Social (Cofins)			
	Retenção - Aquisição de autopeças	3746		1º a 15/julho/2024
24	Control of			
31	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL)			
	PJ que apuram o IRPJ com base no lucro real			
	Entidades Financeiras			
	Balanço Trimestral (1º quota)	2030		Abril a Junho/2024
	Estimativa Mensal	2469		Junho/2024
	Demais Entidades			1
	Balanço Trimestral (1ª quota)	6012		Abril a Junho/2024

Data de	Tributos	Código		Período de Apuração do	
Vencimento	ITIBULOS	Darf	GPS	Fato Gerador (FG)	
31	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL)				
	PJ que apuram o IRPJ com base no lucro real				
	Demais Entidades				
	Estimativa Mensal	2484		Junho/2024	
	PJ que apuram o IRPJ com base no lucro presumido				
	ou arbitrado (1º quota)	2372		Abril a Junho/2024	
				, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,	
31	Programa de Recuperação Fiscal (Refis)				
31	Parcelamento vinculado à receita bruta	9100		Diversos	
				Diversos	
	Parcelamento alternativo	9222		,,	
	ITR/Exercícios até 1996	9113			
	ITR/Exercícios a partir de 1997	9126		"	
31	Parcelamento Especial (Paes)				
	Pessoa física	7042		Diversos	
	Microempresa	7093		"	
	Empresa de pequeno porte	7114		11	
	Demais pessoas jurídicas	7114		"	
	•			"	
	Paes ITR	7288		"	
31	Parcelamento Excepcional (Paex) Art. 1º MP nº				
	303/2006				
	Pessoa jurídica optante pelo Simples	0830		Diversos	
	Demais pessoas jurídicas	0842		"	
	Demais pessous jurialeus	0012			
31	Developments Eventsianal (Deay) Art. 80 MD no				
31	Parcelamento Excepcional (Paex) Art. 8º MP nº				
	303/2006				
	Pessoa jurídica optante pelo Simples	1927		Diversos	
31	Parcelamento Excepcional (Paex) Art. 9º MP nº				
	303/2006				
	Pessoa jurídica optante pelo Simples	1919		Diversos	
	l cooo janaisa optanto pero emipres	2323		2.110.000	
31	Parcelamento - IRPJ/CSLL - Ganho de Capital - RFB	4983		Diversos	
31				Diversos	
	Parcelamento - IRPJ/CSLL - Ganho de Capital - PGFN	4990		"	
31	Parcelamento Especial - Simples Nacional Art. 7º § 3º				
	IN/RFB nº 767/2007				
	Pessoa jurídica optante pelo Simples Nacional	0285		Diversos	
31	Parcelamento Especial - Simples Nacional Art. 7º § 4º				
	IN/RFB nº 767/2007				
			4224	Diverses	
	Pessoa jurídica optante pelo Simples Nacional		4324	Diversos	
31	Parcelamento para Ingresso no Simples Nacional -				
	2009 Art. 7º § 3º IN/RFB nº 902/2008				
	Pessoa jurídica optante pelo Simples Nacional	0873		Diversos	
31	Parcelamento para Ingresso no Simples Nacional -				
<u>-</u>	2009 Art. 7º § 4º IN/RFB nº 902/2008				
			4250	Diverses	
	Pessoa jurídica optante pelo Simples Nacional		4359	Diversos	
31	Parcelamento - Simples Nacional Art. 7º § 3º IN/RFB	DAC /D	ımanta d		
	nº 1.508/2014	-	umento de		
	Microempresa e Empresa de Pequeno Porte		o do Simples		
		Naci	onal)	Diversos	
	optante pelo Simples Nacional			DIVERSOS	

Data de	Tributes	Código	Período de Apuração do	
Vencimento	Tributos	Darf GPS	Fato Gerador (FG)	
31	Parcelamento - Simples Nacional Art. 7º § 3º IN/RFB nº 1.508/2014  Microempreendedor Individual optante pelo Simples Nacional	DAS-MEI (Documento de Arrecadação Simplificada do Microempreendedor Individual)	Diversos	
31	Parcelamento Especial - Simples Nacional Art. 5º § 3º IN/RFB nº 1.677/2016  Pessoa jurídica optante pelo Simples Nacional	DAS (Documento de Arrecadação do Simples Nacional)	Diversos	
31	Parcelamento Especial - Simples Nacional Art. 4º § 3º IN/RFB nº 1.713/2017  Microempreendedor Individual optante pelo Simples Nacional	DAS-MEI (Documento de Arrecadação Simplificada do Microempreendedor Individual)	Diversos	
31	Programa Especial de Regularização Tributária das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional (Pert-SN)	 DAS (Documento de Arrecadação do Simples Nacional) 	Diversos	
31	Programa Especial de Regularização Tributária das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional (Pert-SN-MEI) Microempreendedor Individual	l DAS-MEI (Documento de Arrecadação Simplificada do Microempreendedor Individual)	Diversos	
31	Parcelamento - CEI	4105	Diversos	
31	Parcelamento Lei nº 11.941, de 2009  PGFN - Débitos Previdenciários - Parcelamento de Dívidas Não Parceladas Anteriormente - Art. 1º PGFN - Débitos Previdenciários - Parcelamento de	1136	Diversos	
	Saldo Remanescente dos Programas Refis, Paes, Paex e Parcelamentos Ordinários - Art. 3º PGFN - Demais Débitos - Parcelamento de Dívidas	1165	II II	
	Não Parceladas Anteriormente - Art. 1º PGFN - Demais Débitos - Parcelamento de Saldo	1194	"	
	Remanescente dos Programas Refis, Paes, Paex e Parcelamentos Ordinários - Art. 3º PGFN - Parcelamento Dívida Decorrente de	1204	"	
	Aproveitamento Indevido de Créditos de IPI - Art. 2º RFB - Débitos Previdenciários - Parcelamento de Dívidas Não Parceladas Anteriormente - Art. 1º	1210 1233	п	
	RFB - Débitos Previdenciários - Parcelamento de Saldo Remanescente dos Programas Refis, Paes, Paex e Parcelamentos Ordinários - Art. 3º	1240	11	
	RFB - Demais Débitos - Parcelamento de Dívidas Não Parceladas Anteriormente - Art. 1º RFB - Demais Débitos - Parcelamento de Saldo Remanescente dos Programas Pefis Paes Paes e	1279	п	
	Remanescente dos Programas Refis, Paes, Paex e Parcelamentos Ordinários - Art. 3º RFB - Parcelamento Dívida Decorrente de	1285	11	
	Aproveitamento Indevido de Créditos de IPI - Art. 2º	1291	"	

Data de	Juino de 2024	Código		Período de Apuração do	
Vencimento	Tributos	Darf	GPS	Fato Gerador (FG)	
31	Reabertura Parcelamento Lei nº 11.941, de 2009 Reabertura Lei nº 11.941, de 2009 - PGFN - Débitos Previdenciários Parcelamento de Dívidas Não Parceladas Anteriormente - Art. 1º Reabertura Lei nº 11.941, de 2009 - PGFN - Débitos	3780		Diversos	
	Previdenciários Parcelamento de Saldo Remanescente dos Programas Refis, Paes, Paex e Parcelamentos Ordinários - Art. 3º	3796		"	
	Reabertura Lei nº 11.941, de 2009 - PGFN - Demais Débitos - Parcelamento de Dívidas Não Parceladas Anteriormente - Art. 1º	3835		n	
	Reabertura Lei nº 11.941, de 2009 - PGFN - Demais Débitos - Parcelamento de Saldo Remanescente dos Programas Refis, Paes, Paex e Parcelamentos Ordinários - Art. 3º	3841		n	
	Reabertura Lei nº 11.941, de 2009 - PGFN - Parcelamento Dívida Decorrente de Aproveitamento Indevido de Créditos de IPI - Art. 2º	3858		п	
	Reabertura Lei nº 11.941, de 2009 - RFB - Débitos Previdenciários Parcelamento de Dívidas Não Parceladas Anteriormente - Art. 1º	3870		п	
	Reabertura Lei nº 11.941, de 2009 - RFB - Débitos Previdenciários Parcelamento de Saldo Remanescente dos Programas Refis, Paes, Paex e Parcelamentos Ordinários - Art. 3º	3887		"	
	Reabertura Lei nº 11.941, de 2009 - RFB - Demais Débitos - Parcelamento de Dívidas Não Parceladas Anteriormente - Art. 1º	3926		п	
	Reabertura Lei nº 11.941, de 2009 - RFB - Demais Débitos - Parcelamento de Saldo Remanescente dos Programas Refis, Paes, Paex e Parcelamentos Ordinários - Art. 3º	3932		п	
	Reabertura Lei nº 11.941, de 2009 - RFB - Parcelamento Dívida Decorrente de Aproveitamento Indevido de Créditos de IPI - Art. 2º	3955		"	
31	Parcelamento Lei nº 12.865, de 2013 - IRPJ/CSLL Lei nº 12.865, de 2013 - RFB - Parcelamento IRPJ/CSLL - Art. 40	4059		Diversos	
	Lei nº 12.865, de 2013 - PGFN - Parcelamento IRPJ/CSLL - Art. 40	4065		"	
31	Parcelamento Lei nº 12.865, de 2013 - PIS/Cofins  Lei nº 12.865, de 2013 - RFB - Parcelamento - PIS/Cofins - Instituições Financeiras e Cia Seguradoras - Art. 39, Caput	4007		Diversos	
	Lei nº 12.865, de 2013 - PGFN - Parcelamento - PIS/Cofins - Instituições Financeiras e Cia Seguradoras - Art. 39, Caput	4013		"	
	Lei nº 12.865, de 2013 - RFB - Parcelamento PIS/Cofins - Art. 39, § 1º	4020		п	
	Lei nº 12.865, de 2013 - PGFN - Parcelamento PIS/Cofins - Art. 39, § 1º	4042		11	

Data de	- " .	Cód	ligo	Período de Apuração do
Vencimento	Tributos	Darf	GPS	Fato Gerador (FG)
31	Parcelamento Lei nº 12.996, de 2014			
	Lei nº 12.996, de 2014 - PGFN - Débitos Previdenciários - Parcelamento	4720		Diversos
	Lei nº 12.996, de 2014 - PGFN - Demais Débitos -			Diversos
	Parcelamento	4737		II .
	Lei nº 12.996, de 2014 - RFB - Débitos	47.40		
	Previdenciários - Parcelamento	4743		II .
	Lei nº 12.996, de 2014 - RFB - Demais Débitos -	4750		
	Parcelamento	4730		"
31	Programa de Regularização Tributária (PRT)			
31	PRT- Débitos Previdenciários - Pessoa Jurídica		4135	Diversos
	PRT - Débitos Previdenciários - Pessoa Física		4136	"
	PRT - Demais Débitos	5184		11
31	Programa Especial de Regularização Tributária (Pert)			
	PERT- Débitos Previdenciários - Pessoa Jurídica		4141	Diversos
31	Programa Especial de Regularização Tributária (Pert)			
21	PERT - Débitos Previdenciários - Pessoa Física		4142	Diversos
	PERT - Demais Débitos	5190	7172	"
31	Programa de Regularização de Débitos dos Estados e	5525		
	Municípios (Prem)	3323		Diversos
31	Programa de Regularização Tributária Rural (PRR)	5161		Diversos
31	Parcelamento Constitucional Excepcional dos Débitos			
31	Decorrentes de Contribuições Previdenciárias dos	6063		
	Municípios	0005		Diversos
	·			
31	Acréscimos Legais de Contribuinte Individual,			
	Doméstico, Facultativo e Segurado Especial - Lei nº			
	8.212/91 NIT/PIS/Pasep		1759	Diversos
	GRC Trabalhador Pessoa Física (Contribuinte			
	Individual, Facultativo, Empregado Doméstico, Segurado Especial) - DEBCAD (preenchimento			
	exclusivo pelo órgão emissor)		1201	11
	ACAL - CNPJ		3000	"
	ACAL - CEI		3107	11
	GRC Contribuição de empresa normal - DEBCAD			
	(preenchimento exclusivo pelo órgão emissor)		3204	11
	Pagamento de débito - DEBCAD (preenchimento			"
	exclusivo pelo órgão emissor)		4006	" "
	Pagamento/Parcelamento de débito - CNPJ Pagamento de débito administrativo - Número do		4103	
	título de cobrança (preenchimento exclusivo pelo			
	orgão emissor)		4200	11
	Pagamento de parcelamento administrativo - número			
	do título de cobrança (preenchimento exclusivo pelo			
	órgão emissor)		4308	11
	Depósito Recursal Extrajudicial - Número do Título de			
	Cobrança Pagamento exclusivo na Caixa Econômica		400-	"
	Federal (CDC=104)		4995	"
	Pagamento de Dívida Ativa Débito - Referência (Preenchimento exclusivo pelo órgão emissor)		6009	п
	(Freedominento exclusivo pelo orgao emissor)		0009	

Data de Vencimento	Tributos	Código		Período de Apuração do
		Darf	GPS	Fato Gerador (FG)
31	Pagamento de Dívida Ativa Ação Judicial - Referência (Preenchimento exclusivo pelo órgão emissor) Pagamento de Dívida Ativa Cobrança Amigável - Referência (Preenchimento exclusivo pelo órgão		6203	Diversos
	emissor)		6300	11
	Pagamento de Dívida Ativa Parcelamento - Referência (Preenchimento exclusivo pelo órgão emissor) Comprev - pagamento de Dívida Ativa - não parcelada		6408	п
	de regime próprio de previdência social RPPS - órgão do poder público – referência		6513	п

Data de apresentação: data em que se encerra o prazo legal para apresentação das principais declarações, demonstrativos e documentos exigidos pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil sem a incidência de multa.

Data de		
Apresentação	Declarações, Demonstrativos e Documentos	Período de Apuração
	De Interesse Principal das Pessoas Jurídicas	
10	Envio, pelo Município, da relação de todos os alvarás para construção civil	
	e documentos de habite-se concedidos.	1º a 30/junho/2024
12	<b>EFD-Contribuições</b> - Escrituração Fiscal Digital das Contribuições	
	incidentes sobre a Receita - Contribuição para o PIS/Pasep e à Cofins - Pessoas Jurídicas sujeitas à	
	tributação do Imposto sobre a Renda.	
	- Contribuição Previdenciária sobre a Receita - Pessoas Jurídicas que desenvolvam as atividades relacionadas nos arts. 7º e 8º da Lei nº 12.546,	
	de 2011.	
	(Consulte a Instrução Normativa RFB nº 1.252, de 1º de março de 2012)	Maio/2024
15	DCTFWeb - Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais	
	Previdenciários e de Outras Entidades e Fundos	Junho/2024
15	<b>EFD-Reinf</b> - Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras informações Fiscais	
	(Consulte a Instrução Normativa RFB nº 2.043, de 12 de agosto de 2021)	Junho/2024
19	DCTF Mensal - Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais — Mensal	Maio/2024
	INCLISAL	IVIAIO/ 2024
20	<b>Dirbi</b> - Declaração de Incentivos, Renúncias, Benefícios e Imunidades de	lausius a Mais /2024
	Natureza Tributária	Janeiro a Maio/2024
22	<b>PGDAS-D</b> – Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional	Junho/2024
	Nacional	Julillo/ 2024
31	<b>DME</b> - Declaração de Operações Liquidadas com Moeda em Espécie	Junho/2024
31	<b>DOI</b> - Declaração sobre Operações Imobiliárias	Junho/2024
31	ECF - Escrituração Contábil Fiscal	Ano-calendário de 2023
Data de		
Apresentação	Declarações, Demonstrativos e Documentos	Período de Apuração
	De Interesse Principal das Pessoas Físicas	
31	DME - Declaração de Operações Liquidadas com Moeda em Espécie	Junho/2024
31	DOI - Declaração sobre Operações Imobiliárias	Junho/2024